



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Camaragibe, 29 de fevereiro de 2024.

MEMORANDO Nº 80/2024 - SESAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Att.: Sr. Givanildo Medeiros do Nascimento

Pregoeiro Oficial

REF.: Processo Licitatório nº 69/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

Prezado Senhor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminhar o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI no processo licitatório em epígrafe, o qual já foi lançado no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, composto pelos seguintes documentos:

- Decisão do recurso;
- Memorando nº 756/2023 – CPL;
- Memorando nº 1408/2023;
- Memorando nº 273/2023.

Convém mencionar, que também já ocorreu a Adjudicação e Homologação da mencionada licitação através do sistema BNC e aproveitamos a oportunidade para enviar os documentos abaixo relacionados extraídos do sistema BNC:

- Ata de sessão – Adjudicação (fls. 01 a 25);
- Vencedores do processo – Adjudicação (fls. 01 a 05);
- Ata de Homologação (fls. 01 a 10).


Givanildo Medeiros do Nascimento
Presidente da CPL



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Por fim, solicitamos que sejam geradas as Atas de Registro de Preços referente ao processo licitatório em epígrafe, a fim de que possamos dar continuidade a contratação em tela.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades dos pacientes assistidos nas Unidades de Saúde (UBS) pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE.

DECISÃO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI

1.SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Em suma a Recorrente alega que:

- “Quanto a inabilitação por qualificação técnica, não foram demonstradas as justificativas, apesar de constar no documento de julgamento a informação que o parecer teria sido anexado na plataforma, tal fato não ocorreu, impossibilitando a consulta da motivação da decisão e causando o cerceamento de defesa”.
- “Quanto a inabilitação por qualificação econômico financeira, a justificativa é a não demonstração de documentos que parte sequer foram solicitados no edital. Item 10.4.1, in verbis:

“10.4.1.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;”

Como facilmente podemos constatar não é solicitado no edital notas explicativas, ou termos de abertura e encerramento. Entretanto a empresa enviou junto a documentação de habilitação o informativo dos índices conforme previsto 10.4.6 LG, SG e LC, todos de acordo com os parâmetros solicitados pela Município. Vale lembrar que tal documentação é solicitada para demonstrar a saúde financeira da empresa, que restou comprovada.

Ademais, quanto à demonstração de resultado, é documento previamente existente, que sendo analisado irá corroborar com a análise de saúde financeira, entretanto quando por si só, sua ausência não deve ser motivo para inabilitação de empresa com menor valor do item ofertado, já que gasto com erário público precisa de cuidado na utilização. Como justificar aquisição mais onerosa por produto que poderia pagar mais menos, somente pela falta de solicitação de diligência ou documentação complementar?”

2.MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO:



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“Com base nos pareceres técnicos das referidas secretarias, este Pregoeiro proferiu sua decisão que declarou habilitadas as empresas M T COMERCIAL MEDICA LTDA EPP CNPJ: (07.946.534/0001-54); NORDESTE HOSPITALAR LTDA (04922653000189) ; MVL HOSPITALAR LTDA (4717163000169); JRV HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40829708000174) e a empresa AXIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL (38259712000100); E INABILITADA quanto a qualificação técnica a empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI (14416886000163).”

E continua informando que “a recorrente cometeu equívoco em sua alegação, talvez por não ter consultado a plataforma, não viu o julgamento de habilitação e os pareceres técnicos anexados na aba arquivos da plataforma do BNC, onde ocorreu o Pregão. Onde, inclusive consta data em que foi anexado o arquivo de julgamento e parecer técnico 26/10/2023, às 13:48, conforme imagem”.

3. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA:

A área técnica se manifestou através do Memorando nº 1408/2023 entendendo que os produtos ofertados para os LOTES 15 e 16 não atendem as especificações contidas no Termo de Referência, conforme segue:

LOTE 15	
ESPECIFICAÇÃO: GEL REESTRUTURANTE Gel para o tratamento de lesões, não citotóxico, não irritante e não sensibilizante, translúcido, indolor, a base de no mínimo: óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal. Embalado em frasco com 150ml. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no M. S	
1º LUGAR: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS (CNPJ: 14.416.886/0001-63)	
PRODUTO OFERTADO	ANÁLISE DO PRODUTO
Marca: Walkmed Modelo: AQUASEPT GEL ANTISSÉPTICO 250 G	O produto ofertado não atende integralmente às especificações do objeto contidas no descritivo, conforme demonstra sua composição: “Composição: Aqua, Propyleneglycol, Hidroxyethylcellulose, Cocamidopropyl Betaine, Polyaminopropyl Biguanide.” O mesmo não possui “óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal”, conforme especificações exigidas. CONCLUSÃO: Deverá ocorrer a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços para o item em questão, haja vista que o produto ofertado não atende a especificação do edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmiro Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 16	
ESPECIFICAÇÃO: GEL REESTRUTURANTE Gel para o tratamento de lesões, não citotóxico, não irritante e não sensibilizante, translúcido, indolor, à base de no mínimo: óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal. Embalado em frasco com 150ml. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no M. S	
1º LUGAR: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS (CNPJ: 14.416.886/0001-63)	
PRODUTO OFERTADO	ANÁLISE DO PRODUTO
Marca: Walkmed Modelo: AQUASEPT GEL ANTISSÉPTICO 250 G	O produto ofertado não atende integralmente às especificações do objeto contidas no descritivo, conforme demonstra sua composição: "Composição: Aqua, Propyleneglycol, Hidroxyethylcellulose, Cocamidopropyl Betaine, Polyaminopropyl Biguanide." O mesmo não possui "óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal", conforme especificações exigidas. CONCLUSÃO: Deverá ocorrer a DESCCLASSIFICAÇÃO da proposta de preços para o item em questão, haja vista que o produto ofertado não atende a especificação do edital.

EMPRESA: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (CNPJ: 14.416.886/0001-63)
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A LICITANTE teve as propostas dos LOTES 15 e 16 DESCCLASSIFICADAS , haja vista que os produtos cotados não atendem às especificações do edital, estando a mesma DESCCLASSIFICADA em sua proposta e, portanto, INABILITADA para o certame.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONTADORA:

A Contadora na sua análise informa que a Recorrente "atendeu parcialmente ao item 10.4.1 do Edital, haja vista que apresentou o Balanço Patrimonial do último exercício social 2022, faltando apresentar as Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e os Termos de Abertura e Encerramento, conforme estabelecido em edital, nos demais itens todos foram atendidos".



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 JULGAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Considerando o recurso administrativo interposto pela empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI, a qual foi inabilitada no processo licitatório em epígrafe por causa da análise da área técnica, como também diante da análise da Contadora;

Considerando a nova manifestação da área técnica que assevera que os produtos ofertados não atendem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

Considerando a nova verificação da Contadora, onde é dito que a documentação apresentada para fins de atender a exigência editalícia constante no item 10.4.1 encontra-se incompleta.

Venho através do presente, DECIDIR pela improcedência do recurso administrativo interposto pela empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI (14.416.886/0001-63), mantendo inalterado o julgamento de habilitação proferido anteriormente, o qual julgou INABILITADA a citada empresa, por entender não atender todas as exigências editalícias constantes no instrumento convocatório.

Assim, determino que deve ser dada continuidade ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 para que ocorra a sua conclusão com a Adjudicação e Homologação do certame.

Camaragibe, 29 de fevereiro de 2024.


ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Anexos:

Memorando nº 756/2023-CPL

Memorando nº 1408/2023

Memorando nº 273/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Memorando Nº 1408/2023

Camaragibe, 14 de novembro de 2023

A Diretoria Administrativa da Saúde

Assunto: Resposta ao memo nº 121/2023 - DIR. ADM- SESAU - Solicitação de Parecer/análise técnica - Recurso Administrativo da empresa COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI

Prezados (as),

Cuida o presente, do julgamento da interposição de recurso apresentado pela empresa jurídica de direito privado **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA (CNPJ: 14.416.886/0001-63)** para o processo Licitatório nº 69/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023.

A referida empresa, em seu recurso, alega que “Quanto a inabilitação por qualificação técnica, não foram demonstradas as justificativas, apesar de constar no documento de julgamento a informação que o parecer teria sido anexado na plataforma, tal fato não ocorreu, impossibilitando a consulta da motivação da decisão e causando o cerceamento de defesa”.

Informamos que o “parecer técnico referente à qualificação técnica do pregão eletrônico nº 16/2023”, número 001, emitido em 23/10/2023, no qual consta a análise técnica referente aos produtos ofertados e a documentação de habilitação técnica, foi encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação, e conforme demonstrado pela mesma através do memorando nº 756/2023-CPL, o referido parecer foi anexado na aba arquivos da plataforma do BNC na data 26/10/2023, às 13:48.

Segue abaixo análise técnica quanto aos produtos ofertados e à documentação de habilitação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

LOTE 15.	
ESPECIFICAÇÃO: GEL REESTRUTURANTE Gel para o tratamento de lesões, não citotóxico, não irritante e não sensibilizante, translúcido, indolor, à base de no mínimo: óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal. Embalado em frasco com 150ml. Embalagem Individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no M. S	
1º LUGAR: COBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS (CNPJ: 14.416.886/0001-63)	
PRODUTO OFERTADO	ANÁLISE DO PRODUTO
Marca: Walkmed Modelo: AQUASEPT GEL ANTISSÉPTICO 250 G	<p>O produto ofertado não atende integralmente às especificações do objeto contidas no descritivo, conforme demonstra sua composição: "Composição: Aqua, Propyleneglycol, Hidroxyethylcellulose, Cocamidopropyl Betaine, Polyaminopropyl Biguanide."</p> <p>O mesmo não possui "óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal", conforme especificações exigidas.</p> <p><u>CONCLUSÃO</u>: Deverá ocorrer a <u>DESCCLASSIFICAÇÃO</u> da proposta de preços para o item em questão, haja vista que o produto ofertado não atende a especificação do edital.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

LOTE 16	
ESPECIFICAÇÃO: GEL REESTRUTURANTE Gel para o tratamento de lesões, não citotóxico, não irritante e não sensibilizante, translúcido, indolor, à base de no mínimo: óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal. Embalado em frasco com 150ml. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no M. S	
1º LUGAR:	
GOBERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS (CNPJ: 14.416.886/0001-63)	
PRODUTO OFERTADO	ANÁLISE DO PRODUTO
Marca: Walkmed Modelo: AQUASEPT GEL ANTISSÉPTICO 250 G	O produto ofertado não atende integralmente às especificações do objeto contidas no descritivo, conforme demonstra sua composição: "Composição: Aqua, Propyleneglycol, Hidroxyethylcellulose, Cocamidopropyl Betaine, Polyaminopropyl Biguanide." O mesmo não possui "óleo de andiroba, óleo de nem, óleo de melaleuca, Aloe vera, extrato de Alecrim, extrato fermentado de mamão, ácido hialurônico, BioPolímeros, e água. 150ml, sem adição de produto de origem animal", conforme especificações exigidas. <u>CONCLUSÃO:</u> Deverá ocorrer a <u>DESCCLASSIFICAÇÃO</u> da proposta de preços para o item em questão, haja vista que o produto ofertado não atende a especificação do edital.

EMPRESA: GOBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 14.416.886/0001-63)
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A LICITANTE teve as propostas dos LOTES 15 e 16 DESCCLASSIFICADAS , haja vista que os produtos cotados não atendem às especificações do edital, estando a mesma DESCCLASSIFICADA em sua proposta e, portanto, INABILITADA para o certame.

Após apreciação do recurso emitido pela recorrente, conclui-se que os produtos ofertados pela mesma para os lotes 15 e 16 não atendem às especificações do edital, **não cumprindo** assim os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 10.3 do edital, devendo a mesma permanecer **INABILITADA**.

De acordo com o exposto, **INDEFIRO** o pedido de recurso da recorrente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração, e coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRESSA CAROLINE BURGOS GOMES

Data: 14/11/2023 15:43:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Andressa Burgos

Coordenação de Alimentação e Nutrição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ 082.60.663.0001-57

Av. Dr. Belmínio Correia, 2340 - Timbi, Camaragibe - PE, 54768-000

(81) 2129-9570 | smcamaragibe17@gmail.com |



Memorando Nº273/2023

Camaragibe, 11 de dezembro de 2023.

De: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Saúde/DIR.ADM

Assunto: Resposta ao memorando nº122/2023 - DIR.ADM - SAÚDE

Cumprimentando-os cordialmente, considerando o memorando nº122/2023, venho por meio deste, encaminhar Parecer nº 053/2023.

Atenciosamente,



Cintia Lima

Contadora Geral

SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RECEBI EM, 11 / 12 / 23

ÀS 13 : 28 horas

Renata Lima

Assinatura do Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PARECER CONTÁBIL Nº 053/2023

ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. INTRODUÇÃO

Trata de pedido da Parecer/Reanálise da matéria essencialmente contábil análise da qualificação econômico-financeira, através do memorando nº 122/2023- SESAU, Recurso da empresa licitante **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, que tem por objeto a aquisições de insumos para curativos especiais para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas, visando atender as necessidades dos pacientes assistidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe/PE.

O presente parecer se atem a análise da qualificação econômico-financeira e tem por fundamentos o Processo Administrativo nº 088/2023, Pregão Eletrônico nº 016/202, Processo Licitatório nº 069/2023 nos termos da Lei nº 8.666/1993, e ainda, de acordo com as **condições estabelecidas no Edital.**

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro da CPL através do Memorando n 718/2023- CPL, o presente parecer foi expedido em 23/10/2023 com o seguinte resultado:

"COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, atendeu parcialmente ao Item 10.4.1, apresentou Balanço Patrimonial do último exercício social 2022, faltando a apresentar as Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e os Termos de Abertura e Encerramento, conforme estabelecido em edital, nos demais itens todos foram atendidos."

DA ANÁLISE:


S – COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 14.416.886/0001-63
ITEM 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
10.4		
10.4.1,2,3,4,5	Apresentou Balanço Patrimonial (SPED) último exercício social 2022. Não apresentou Demonstrações contábeis, notas <u>explicativas</u> e os Termos de Abertura e Encerramento.	<u>Atende parcial.</u>
10.4.6	Índice: LG = $\frac{2.203.416,38}{1.191.591,09} = 1,85$ LC = $\frac{2.191.080,31}{951.815,18} = 2,30$ SG = $\frac{2.814.000,39}{1.191.591,09} = 2,36$	Atende.
10.4.7	Índices de liquidez com resultados superiores a 1 (um).	
10.4.8. 10.4.9. 10.11	Certidão de Falência ou Recuperação Judicial. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1ª e 2ª grau.	Atende.



Diante do exposto na análise, concluímos que, a Secretaria de Finanças não inabilitou a empresa licitante, apenas indicou ao Sr. Pregoeiro a falta de alguns documentos que deveriam compor o item 10.4.1., que conforme resultado a empresa no item acima, atendeu de forma parcial o que foi estabelecido em edital.

Camaragibe, 11 de dezembro de 2023.



Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/O-8 - Matr. 1.099.9464.0